**DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**
Tomada de Preços nº. 01/2017

**Modalidade**: Tomada de Preços nº. 01/2017
**Tipo**: Técnica e Preço.
**Objeto:** Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de São José dos Pinhais aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas, ou de informar o público em geral, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital.
Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
**Valor estimado da Contratação:** R$ 300.000,00, por 12 meses, e em caso de prorrogação contratual, por no máximo 24 meses, R$ 600.000,00.
**Data, horário e local de abertura**: **16/10/2017** às 09h (nove horas), no Plenarinho, localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Centro, na cidade de São José dos Pinhais – Paraná.

# ESCLARECIMENTO 01

Tendo em vista o questionamento apresentado via e-mail pelo senhor Sidney Lima, quanto informações a respeito do Edital da Tomada de Preços nº 01/2017, temos a esclarecer o que segue:

**Pergunta:** *"Questionamento: No item 7.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal: item b2: Para as empresas que efetuaram a transmissão via SPED, Quais documentos devem ser apresentados para que comprove o envio de dados do balanço de 2016?"*

**Resposta:** A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped de que trata o Decreto nº. 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. A autenticação comprovada pelo recibo emitido pelo Sped dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº. 8.934 de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

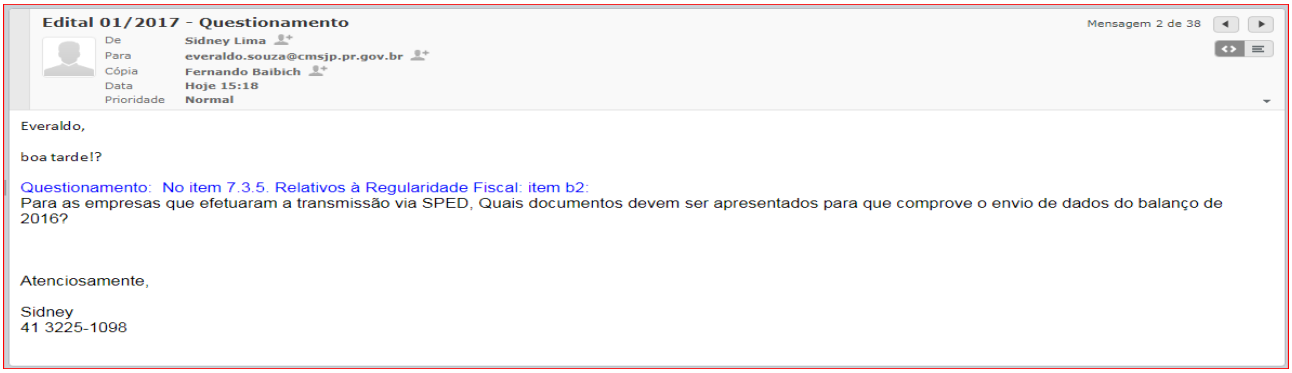

**Edital 01/2017 - Questionamento** Mensagem 2 de 38

De: Sidney Lima
Para: everaldo.souza@cmsjp.pr.gov.br
Cópia: Fernando Baibich
Data: Hoje 15:18
Prioridade: Normal

Everaldo,

boa tarde!?

Questionamento: No item 7.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal: item b2:
Para as empresas que efetuaram a transmissão via SPED, Quais documentos devem ser apresentados para que comprove o envio de dados do balanço de 2016?

Atenciosamente,

Sidney
41 3225-1098

São José dos Pinhais, 04 de outubro de 2017.

Walkiria Mansano Borçato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação